



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 3.118, de 17 de Julho de 2017

www.patrociniopaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrocinio_paulista

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1949

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Dispensas	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
 Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos	
Municipais de Patrocínio Paulista - SSEPMPP	6
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrociniopaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista

CNPJ 45.318.185/0001-15

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro

Telefone: (16) 3145-9910

Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Patrocínio Paulista

CNPJ 50.486.778/0001-20

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1138 – Centro

Telefone: (16) 3145-1283

Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrociniopaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1949

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

EDITAL RESUMIDO - NOVO PRAZO

Taís Maria Hellu Faleiros, Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a presente licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO FACIAL COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO EM NUVEM E SERVIÇO DE GESTÃO E CONFIGURAÇÃO DE JORNADAS E ESCALAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. As propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 14 de julho de 2026 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2026, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo, gratuito, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da <https://www.licitanet.com.br>.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de junho de 2026.

Taís Maria Hellu Faleiros

Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

DISPENSA ELETRÔNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS 4G/5G, PACOTE DE VOZ, SMS E DADOS MÓVEIS, PORTABILIDADE DE NÚMEROS E SISTEMA DE GESTÃO ONLINE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2026

CANCELAMENTO

Fica cancelado a presente dispensa, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS 4G/5G, PACOTE DE VOZ, SMS E DADOS MÓVEIS, PORTABILIDADE DE NÚMEROS E SISTEMA DE GESTÃO ONLINE**, se dá em razão a atualização do quantitativo de chips a serem adquiridos, o que impacta diretamente o objeto da contratação

Patrocínio Paulista/ SP, 24 de junho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.874/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

- três mil, oitocentos e setenta e quatro -

(De autoria da Vereadora Marli Amaral do Nascimento Silva)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1949

Página 3 de 6

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio Paulista o "Dia da Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Patrocínio Paulista", a ser celebrado anualmente no dia 11 de abril, e dá outras providências.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio Paulista o "**Dia da Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Patrocínio Paulista**", a ser celebrado anualmente no dia **11 de abril**.

Parágrafo Único. A data comemorativa referida no caput deste artigo remete à fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Patrocínio Paulista, reconhecendo sua relevante contribuição social, educacional e assistencial ao Município.

Artigo 2º. As atividades alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus ao Município.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 3.873/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026

- três mil, oitocentos e setenta e três -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.281,13 e dá outras providências”.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor R\$ 19.281,13 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos) distribuídos na seguinte classificação orçamentária:

Superávit Financeiro	
02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde	
325 10.301.0008.2033.0000 - Assistência Médica	19.281,13
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	F.R.: 0 95.13
95 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados-exercícios anteriores	
301.061 - Convênio UBS Bandeirantes	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1949

Página 4 de 6

artigo 1º, será proveniente de:

Superavit Financeiro: 19.281,13

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 3.872/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

- três mil, oitocentos e setenta e dois -

(De autoria da Vereadora Marli Amaral do Nascimento Silva)

“Institui a Semana Municipal de Incentivo à Amamentação e à Doação de Leite Materno no âmbito do Município de Patrocínio Paulista e dá outras providências.”

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Patrocínio Paulista, a Semana Municipal de Incentivo à Amamentação e à Doação de Leite Materno, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, em consonância com a Semana Mundial de Aleitamento Materno.

Artigo 2º. A Semana Municipal de Incentivo à Amamentação e à Doação de Leite Materno tem por objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre a importância do aleitamento materno para a saúde da criança e da mãe;

II - Incentivar a prática da amamentação exclusiva até os seis meses de idade e complementar até os dois anos ou mais, conforme recomendação dos órgãos de saúde;

III - Estimular a doação de leite materno aos bancos de leite humano e postos de coleta devidamente credenciados;

IV - Divulgar informações sobre os benefícios nutricionais, imunológicos, afetivos e sociais do aleitamento materno;

V - Apoiar e orientar gestantes, puérperas, mães, familiares e cuidadores acerca da amamentação e da doação de leite humano;

VI - Fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção, promoção e apoio ao aleitamento materno;

VII - Conscientizar a sociedade sobre a relevância dos bancos de leite humano para a redução da mortalidade infantil e para a recuperação de recém-nascidos prematuros e de baixo peso.

Artigo 3º. Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes ações:

I - Palestras, seminários, workshops, rodas de conversa e encontros educativos;

II - Campanhas de conscientização em unidades de saúde, escolas, espaços públicos e meios de comunicação;

III - Distribuição de materiais informativos e educativos;

IV - Ações de orientação às gestantes e lactantes;

V - Divulgação dos serviços de coleta e doação de leite humano;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1949

Página 5 de 6

VI - Eventos voltados à valorização da maternidade, da amamentação e da solidariedade representada pela doação de leite materno;

VII - Divulgação de informações sobre a doação de leite materno, orientando as lactantes interessadas a procurarem as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) do Município para esclarecimentos, orientações e encaminhamentos necessários.

Artigo 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e cooperação com instituições públicas e privadas, hospitais, unidades de saúde, bancos de leite humano, organizações da sociedade civil, universidades e entidades afins para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Artigo 5º. A Semana Municipal de Incentivo à Amamentação e à Doação de Leite Materno integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.098/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026

- quatro mil e noventa e oito -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.281,13 e dá outras providências”.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e especialmente pela Lei Municipal nº 3.873/26.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 19.281,13 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde	
325 10.301.0008.2033.0000 - Assistência Médica	19.281,13
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	F.R.: 0 95.13
95 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados-exercícios anteriores	
301.061 - Convênio UBS Bandeirantes	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de:

Superávit Financeiro: 19.281,13

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1949

Página 6 de 6

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO PAULISTA - SSEPMPP

Editais

Edital de Convocação

O Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista, com sede á Rua Dr. Luís Cláudio de Andrade Rosa, número, mil cento e cinquenta, Centro, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, inscrito sob o número de CNPJ: 14.870.940/0001-46, neste ato, o Presidente do Sindicato e o Presidente do Pleito Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem através deste edital convocar as eleições para o cumprimento de mandato sindical no período de quatro anos, iniciando-se em vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte seis à vinte três de novembro de dois mil e trinta. As eleições sindicais serão realizadas nos dias vinte seis e vinte sete de agosto de dois mil e vinte seis, no horário das sete às dezessete horas com uma urna fixa na recepção da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, e urnas itinerantes quantas se fizerem necessárias, que percorrerão todos os departamentos onde se encontram trabalhando os funcionários públicos municipais associados aptos a votarem em conformidade com os ditames estatutários, com o quórum de cinquenta por cento mais um dos associados com direito a voto, desde já fica convocado o segundo escrutínio nos mesmos moldes do primeiro, nos dias três e quatro de setembro de dois mil e vinte seis e mesmo assim não se atingindo o quórum, fica convocado o terceiro escrutínio nos mesmos moldes dos anteriores, nos dias dez e onze de setembro de dois mil e vinte seis, em caso de empate nova eleição nos dias dezessete e dezoito de setembro de dois mil e vinte seis o qual só vão concorrer as chapas empatadas de conformidade com o artigo vinte e seis e demais artigos, parágrafos alíneas e incisos do estatuto vigente, o prazo de registro de chapas para preenchimento dos cargos, da diretoria executiva efetivos e suplentes, conselho fiscal efetivos e suplentes, diretor social efetivo e suplente, delegados representantes junto a federação efetivos e suplentes, todos do Estatuto Social em vigor, o prazo para a inscrição das chapas que irão concorrer as eleições será de dez dias a partir da publicação deste edital, as quais deverão ser protocoladas na sede da entidade sito: a Rua Dr. Luís Cláudio de Andrade Rosa, número, mil cento e cinquenta, Centro, Município de Patrocínio Paulista/SP, das oito horas às dezessete horas na sede da entidade. Fica aberto desde já, o prazo de cinco dias após a publicação nominal das chapas deferidas para propositura de impugnação de candidatos ou chapas. Este edital se encontra afixado na sede do referido sindicato, sito à rua Dr. Luís Cláudio de Andrade Rosa, número, mil cento e cinquenta, centro, Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2026

José Cláudio de Figueiredo
Presidente do Sindicato